

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de fornecimento de carnes, embutidos e aves, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, e a empresa **TORO MASSAS E CARNES EIRELI - ME**.

Pregão Eletrônico nº 11/2020

Processo nº 761-3/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pela Superintendente Sra. Solange Aparecida Marques e de outro a empresa **TORO MASSAS E CARNES EIRELI - ME**, estabelecida em Jundiaí, no estado de São Paulo, à Rua Barão de Teffé, 834 – Jardim Ana Maria, inscrita no CNPJ sob n.º 20.152.639/0001-08, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

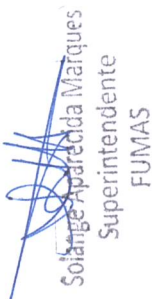
1.1. Constitui objeto do presente a prestação de fornecimento de carnes, embutidos e aves, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **FUMAS**, de serviço cuja especificação está indicada no **Anexo I** do Edital.

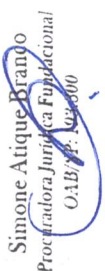
2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da respectiva Ata.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 14.966/95 Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Arique Branco
Procuradora Jurídica Funcional
OAB nº 122.300



4. DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 761-3/2020.

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

5.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

5.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **COMPROMISSÁRIA**, constantes na ATA DE SESSÃO PÚBLICA às fls. 99 a 102 do Protocolado nº 761-3/2020, bem como a Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A **FUMAS** por meio do Departamento de Ação Social efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à **FUMAS**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

7.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.


Sotange Aparecida Marque
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
OAB/SP 198.300

157
#

7.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.


8. DAS PENALIDADES

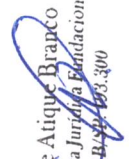
8.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

8.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
- b) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
0499-4583.300



8.2.1. Para fins dos itens 8.2., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da COMPROMISSÁRIA, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem “b” desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I**);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item “c”, podendo haver rescisão contratual;

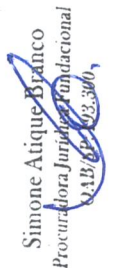
e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Ação Social que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item “c”, podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

8.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
04B/02-03.306,

8.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, a FUMAS poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8.5.3. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

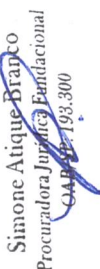
8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.7. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

8.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exige a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

8.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.


Sônia de Abreu Cidreira Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
CAMPUS 193.300



8.10. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí.

9. DAS RESCISÕES

9.1. Este Termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este Termo, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

9.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do termo.

9.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

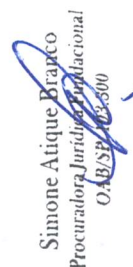
10. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados serão controlados pela FUMAS, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

10.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

10.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da FUNDAÇÃO.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP 103.310

154
/

10.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

10.4. Fica concedido à **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

10.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da FUMAS.

10.6. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela FUMAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

10.7. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 10.6., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11. DO FORO

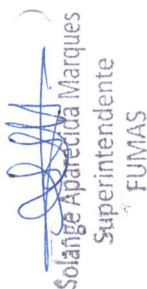
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

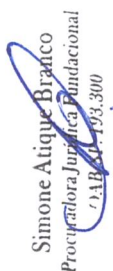
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pela **FUMAS**, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.2. A critério da **FUMAS** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.3. A **FUMAS** não se responsabilizará pela entrega de serviço, sem a respectiva nota de empenho.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
OAB/SP 133.300




12.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela **FUMAS** em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

12.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a **FUMAS** contratar ou não os fornecimentos.

12.7. A **COMPROMISSÁRIA** terá como obrigação de manter durante toda a execução do Termo em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 30 de setembro de 2020.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Solange Aparecida Marques
Superintendente


TORO MASSAS E CARNES EIRELI - ME
Marcos Cesar Formis
CPF: XXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de carnes, embutidos e aves, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FUMAS e a empresa TORO MASSAS E CARNES EIRELI - ME .

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pela Superintendente a Sra. Solange Aparecida Marques, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2020, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa TORO MASSAS E CARNES EIRELI - ME, estabelecida em Jundiaí - SP, na Rua Barão de Teffé, 834 – Jardim Ana Maria, inscrita no CNPJ sob nº 20.152.639/0001-08, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	MATERIAIS	U.M	PREÇO UNITARIO
1	Salsicha de frango (Programa de Suplementação Alimentar)	KG	13,99
4	Peito de frango inteiro sem osso (Programa de Suplementação Alimentar)	KG	12,40
COTA RESERVADA			
ITEM	MATERIAIS	U.M	PREÇO UNITARIO
6	Carne bovina moída tipo patinho, sem gorudra ou sebo aparente em embalagem com 02 kg (Programa de Suplementação Alimentar)	KG	25,90

Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de Publicação da Ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente,

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
OAB/SP-453.300

Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS

devendo essa
prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 30 de Setembro de 2020.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Solange Aparecida Marques
Superintendente



TORO MASSAS E CARNES EIRELI – ME

Marcos Cesar Formis

CPF: XXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de fornecimento de carnes, embutidos e aves, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, e a empresa **PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI**.

Pregão Eletrônico nº 11/2020
Processo nº 0761-3/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pela Superintendente Sra. Solange Aparecida Marques e de outro a empresa **PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI**

, estabelecida em Piracicaba, no estado de São Paulo, à Rua Kiniti Mori, 110 – Bairro Comendador Mario Dedini – Distrito Industrial Uninorte, inscrita no CNPJ sob nº 11.229.082/00001 - 67, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e comprometido:

1. DO OBJETO


1.1. Constitui objeto do presente a prestação de fornecimento de carnes, embutidos e aves, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **FUMAS**, de serviço cuja especificação está indicada no **Anexo I** do Edital.


2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da respectiva Ata.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Atique Franco
Procuradora Jurídica Fundacional
FUMAS

Decreto Municipal nº 14.966/95 Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2020, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 761-3/2020.

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

5.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

5.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **COMPROMISSÁRIA**, constantes na ATA DE SESSÃO PÚBLICA às fls. 99 a 102 do Protocolado nº 761-3/2020, bem como a Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A **FUMAS** por meio do Departamento de Ação Social efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.


6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

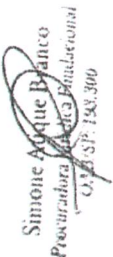
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à **FUMAS**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

7.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Aquino Branco
Procuradora Geral da Fundação
C.P. SP: 130.300

para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

7.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.


8. DAS PENALIDADES

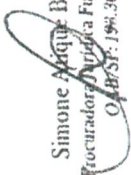
8.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

8.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Arque Branco
Procuradora Jundiaí Fundacional
OAB/SP: 196.300





159
/

- b) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

8.2.1. Para fins dos itens 8.2., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da COMPROMISSÁRIA, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem “b” desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho podendo haver rescisão contratual;

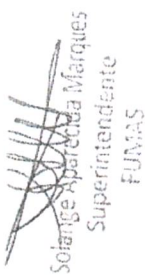
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I**);

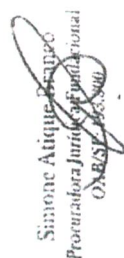
d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item “c”, podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Ação Social que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item “c”, podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Arique Paquet
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP 168.358

M



8.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

8.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, a FUMAS poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.


8.5.3. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.7. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

8.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

8.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Aique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
043830033/000.386



160
/

maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8.10. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí.

9. DAS RESCISÕES

9.1. Este Termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este Termo, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

9.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do termo.

9.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

10. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

10.1. Os preços registrados serão controlados pela FUMAS, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

10.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Aparecida Ballico
Procuradora Jurídica Fundacional
FUMAS - 193.300



10.2.1. Para tanto, a **empresa interessada** deverá **apresentar sua solicitação por escrito** ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da FUNDAÇÃO.

10.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

10.4. Fica concedido à **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

10.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da FUMAS.

10.6. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela FUMAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.


10.7. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 10.6., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços deverão ser efetuados mediante expedição, pela FUMAS, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS


Simone Aique Brando
Procuradora Jurídica Empenhadora
OAB/SP-153.360





161
6

12.2. A critério da FUMAS a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via E-Mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.3. A FUMAS não se responsabilizará pela entrega de serviço, sem a respectiva nota de empenho.


12.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela FUMAS em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.


12.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a FUMAS contratar ou não os fornecimentos.

12.7. A **COMPROMISSÁRIA** terá como obrigação de manter durante toda a execução do Termo em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 30 de setembro de 2020.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Solange Aparecida Marques
Superintendente


PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI
Reginaldo Ribeiro Loureiro
CPF: [REDACTED]

Simone Aliqui Branco
Procuradora Jundiaí - Fundacional
OAB/SP: 138.500



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de carnes, embutidos e aves, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FUMAS e a empresa PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pela Superintendente a Sra. Solange Aparecida Marques, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2020, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI, estabelecida em Piracicaba - SP, na Rua Kiniti Mori, 110 - Bairro Comendador Mario Dedini (Distrito Industrial Uninorte) inscrita no CNPJ sob nº 11.229.082/0001 - 67, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por eu representante legal, subscreve a presente.

AMPLA CONCORRENCIA			
ITEM	MATERIAIS	U.M	PREÇO UNITARIO
2	Carne bovina tipo músculo em peça de 01kg a 02 kg (Programa de Suplementação Alimentar)	KG	25,90
3	Carne bovina moída tipo patinho, sem gordura ou sebo aparente em embalagem com 02 kg (Programa de Suplementação Alimentar)	KG	25,50
5	Peito de frango (sassame) moído em embalagem com 02 kg (Programa de Suplementação Alimentar)	KG	12,50

Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de Publicação da Ata. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá


Solange Aparecida Marques
Superintendente
FUMAS



Simone Aquino Branco
Procuradora da Fundação
011-334-193-306






ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 30 de Setembro de 2020.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Solange Aparecida Marques
Superintendente


PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI
Reginaldo Ribeiro Loureiro
CPF: [REDACTED]